

QUADRO N.º 4

4.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)			
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios
História da Arte II	Semestral	3	—	2	—
Gestão do Ambiente	Semestral	2	—	2	—
Gestão do Património	Semestral	1	—	2	—
Direito da Economia e das Empresas	Semestral	4	—	2	—
Investigação Operacional	Semestral	1	—	2	—
Cálculo Financeiro	Semestral	2	—	2	—

Duração mínima do semestre: 15 semanas lectivas efectivas.

QUADRO N.º 5

5.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)			
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios
Marketing I	Semestral	2	—	2	—
Análise de Mercados	Semestral	2	—	2	—
Relações Públicas	Semestral	1	—	2	—
Direito do Ambiente e do Património	Semestral	3	—	1	—
Percursos Turístico-Culturais	Semestral	2	—	2	—
Gestão de Unidades Turístico-Culturais	Semestral	2	—	2	—
Arte Lusíada	Semestral	2	—	1	—

Duração mínima do semestre: 15 semanas lectivas efectivas.

QUADRO N.º 6

6.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)			
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios
Gestão de Qualidade e Consumo	Semestral	2	—	1	—
Marketing II	Semestral	2	—	2	—
Projecto de Investimentos	Semestral	—	4	—	—
Estratégia e Planeamento de Mercado	Semestral	2	—	2	—
Turismo, Património e Desenvolvimento	Semestral	2	—	1	—
Comportamento Organizacional	Semestral	2	—	2	—
Novas Tecnologias	Semestral	2	—	2	—
Estágio (a)	—	—	—	—	—

(a) Nos termos a regulamentar pelo conselho científico da Escola.

Duração mínima do semestre: 15 semanas lectivas efectivas.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Assembleia Legislativa Regional

Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 15/97/M

Recomenda ao Governo Regional a realização da bolsa de turismo insular e de um seminário sobre o futuro das regiões insulares atlânticas

Considerando a necessidade de a Madeira e de Porto Santo, no contexto das regiões insulares atlânticas, discutirem o futuro do turismo nestas regiões;

Considerando que no próximo ano realizar-se-á na Madeira o Congresso da APAVT, reunião magna do turismo português;

Considerando que este Congresso reúne normalmente excelentes profissionais de turismo, alguns dos quais provenientes de outros países;

Considerando a necessidade de o Parque Tecnológico e Centro de Feiras da Madeira calendarizarem urgentemente uma manifestação importante na área do sector do turismo;

A Assembleia Legislativa Regional resolve recomendar ao Governo Regional a promoção, juntamente com a APAVT e a ACIF, de um seminário sobre o futuro

turístico das regiões insulares atlânticas (Madeira, Açores, Canárias e Cabo Verde), acompanhado de uma feira-bolsa insular de turismo, a integrarem o programa do Congresso dos Agentes de Viagens Portugueses.

Aprovada em sessão plenária da Assembleia Legislativa Regional da Madeira em 5 de Junho de 1997.

O Presidente da Assembleia Legislativa Regional,
José Miguel Jardim d'Olival de Mendonça.

Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 16/97/M

**Proposta de lei à Assembleia da República — Dá nova redacção
ao artigo 4.º da Lei n.º 40/96, de 31 de Agosto**

Nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 229.º da Constituição da República e da alínea b) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, a Assembleia

Legislativa Regional da Madeira propõe, para valer como lei:

Artigo único

O artigo 4.º da Lei n.º 40/96, de 31 de Agosto, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 4.º

Competência

Os órgãos de soberania ouvem os órgãos de governo próprio das Regiões da forma seguinte:

- a) As leis da Assembleia da República são apreciadas pelas Assembleias Legislativas Regionais;
- b) Os actos do Governo, mesmo que no exercício de autorização legislativa, são apreciados pelos Governos Regionais.»

Aprovada em sessão plenária da Assembleia Legislativa Regional da Madeira em 11 de Junho de 1997.

O Presidente da Assembleia Legislativa Regional,
José Miguel Jardim d'Olival de Mendonça.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 152\$00 (IVA INCLUÍDO 5%)

Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.incm.pt> • Correio electrónico: dco@incm.pt • Linha azul: 0808 200 110



IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES, VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex
Telef. (01)387 30 02 Fax (01)384 01 32
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250 Lisboa
Telef. (01)397 30 35/(01)397 47 68 Fax (01)396 94 33
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050 Lisboa
Telef. (01)353 03 99 Fax (01)353 02 94
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000 Lisboa
Telef. (01)796 55 44 Fax (01)797 68 72
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. (01)387 71 07 Fax (01)353 02 94
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050 Porto
Telef. (02)31 92 06/(02)31 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000 Coimbra
Telef. (039)2 69 02 Fax (039)3 26 30